

### DECRETO Nº 38.174 de 05 de fevereiro de 2024

Institui a "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2024" no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art.102, da Lei Complementar nº01/1991,

CONSIDERANDO que a SEMOB tem por finalidade planejar, coordenar, executar e controlar a política municipal dos transportes públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços municipais de transportes públicos de passageiros;

Considerando que Salvador é uma cidade turística, com extenso calendário de eventos, religioso e cultural, atraindo grande fluxo de visitantes, especialmente por ocasião das festas populares, representando uma demanda adicional nos serviços de trânsito do município;

Considerando que por força do incremento da população flutuante, faz-se necessário que os servidores do quadro efetivo de Agentes de Trânsito e Transporte da SEMOB, exerçam suas atividades em dias e horários especiais para atendimento às demandas da Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das atividades de Ordenamento e Fiscalização de Transporte, especialmente em virtude do incremento da população flutuante nas áreas de maior fluxo turístico da cidade;

CONSIDERANDO que, durante as ações de caráter especial, é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de Ordenamento e Fiscalização de Transporte,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2024", no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, com a finalidade de intensificar as ações de gerenciar gerenciamento do transporte público em ocasiões que demandam atenção e cuidados excepcionais, visando a prestação de serviço público à população.

Art. 2º A Operação Especial ora instituída por este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá a vigência no exercício de 2024, entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os servidores que atuarem na "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2024" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei complementar 01/1991 alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, de acordo com a função exercida; bem como ajuda de custo para alimentação em valores fixados na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

§ 4º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, aos agentes políticos e aos Dirigentes Máximos do Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2024" ficará condicionado à comprovação da frequência, devidamente atestada pelo Coordenador da Operação, que encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, até o 2º dia útil do mês subsequente, demonstrativo com relação nominal, juntamente com as escalas de plantões e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente realizada, gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, tomando-se como base as funções e o valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto, e aos valores do auxílio transporte, conforme tarifa vigente.

Parágrafo único. Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados para atuar na "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2024" serão previamente cadastrados no SOE pela Coordenação da Operação Especial.

Art. 5º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da As despesas com custeio da "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2024", inclusive as decorrentes do pagamento da Gratificação prevista no art. 3º deste Decreto, ficam limitadas o valor de R\$ 2.500.000,00, (dois milhões e quinhentos mil reais), que correrão por conta do orçamento previsto para o exercício de 2024, Fonte 0.100 - Tesouro, devendo ser observada, ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da SEMOB.

Parágrafo único. O limite das despesas com custeio fixado no caput, poderá ser alterado, excepcionalmente e com expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, após análise das justificativas apresentadas pela Entidade responsável pela Operação, e parecer da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

#### ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR HORA EM (R\$)	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Base: 8:00 hs
COORDENADOR	20,50	16,00
SUPERVISOR	15,50	16,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	12,00	16,00
APOIO ADMINISTRATIVO	10,00	16,00
MOTORISTA	10,00	16,00

### DECRETO Nº 38.175 de 05 de fevereiro de 2024

Institui a "Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2024", no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do município, e nas disposições do inciso XIX, do art. 78 e do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, e

CONSIDERANDO que Salvador é detentora de grandes belezas naturais, com mais de 60 Km de faixa litorânea, sendo um destino turístico consolidado, caracterizada por suas diversas manifestações culturais, contando com um extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade, especialmente nos ambientes aquáticos;

CONSIDERANDO que o município detém uma extensa faixa de orla marítima, além de três ilhas (de Maré, dos Frades e de Bom Jesus dos Passos) e que durante o verão o fluxo de pessoas que frequentam essas praias aumenta consideravelmente;

CONSIDERANDO que nas outras estações do ano, o mar se torna mais perigoso, com alterações bruscas nas marés, ventos e na intensidade das correntes de retorno, sendo mais propício a afogamentos e óbitos, conforme acompanhamento de registro histórico das ações desenvolvidas pela SALVAMAR;

CONSIDERANDO que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva da SALVAMAR para prevenção e salvamento marítimo nas praias do município do Salvador;

CONSIDERANDO, que, por força do incremento de demanda, a SALVAMAR necessita que os seus servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando salvaguardar vidas nas praias do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2024", no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, observadas as competências da Coordenadoria de Salvamento Marítimo – SALVAMAR, com a finalidade intensificar as ações de segurança aos banhistas, e ações educativas para salvaguardar vidas nas praias e ilhas de Salvador, ampliar os pontos de observação, prevenção e resgate dos afogamentos, bem como suprir a necessidade extraordinária do serviço de salvaguarda marítima durante todo o ano.

Art. 2º A Operação ora instituída por este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2024, entre 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os servidores designados para atuar na "Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2024", farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto respectivamente, e auxílio transporte, conforme tarifa vigente.

Parágrafo único. A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela participação na "Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2024" ficará condicionado a comprovação de frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais – SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

§ 1º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência da Operação Especial para a Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, devidamente atestado pelo Coordenador da Operação com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária de trabalho comprovada, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados para atuar na "Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2024" serão previamente cadastrados no Sistema de Operações Especiais – SOE pelo Coordenador da Operação.

Art. 5º É vedado o pagamento da Gratificação pela participação em Operações Especiais para o trabalho realizado durante a jornada regular de trabalho do servidor ou empregado público municipal.

Art. 6º É vedada a concessão da gratificação pela participação em operações especiais aos dirigentes máximos dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

Art. 7º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

Parágrafo único. É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

Art. 8º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2024", o valor total de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

#### ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR HORA (R\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA 12h/dia
COORDENADOR	20,50	24,00
SUPERVISOR I	15,50	24,00
FISCAL (SALVAVIDAS)	12,00	24,00

#### DECRETOS SIMPLES

##### DECRETOS de 05 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, nos cargos indicados, da estrutura da Secretaria Municipal da Educação – SMED, Edital nº 02/2019.

Os candidatos deverão comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO: PORTUGUÊS – ILHAS CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JULIANA DA COSTA SANTANA	927020852	040.89x.xxx-xx	63	6º

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ MÚSICA - SALVADOR SEDE CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RODRIGO CHIANCA DE OLIVEIRA AZEVEDO	927002533	042.28x.xxx-xx	69	5º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Gestão, com base na Lei nº 9.508/2020 e no Decreto nº 37.028 de 12 de junho de 2023, conforme o Resultado Final do Processo Seletivo para o Programa Nossos Talentos – Edital nº 01/2024, publicado no DOM nº 8.694, de 03 de janeiro de 2024.

CLAS	NOME	CARGO	GRAU
7	RAISSA NEVES MIRANDA	ASSISTENTE DE ESPECIAL I	50

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de Nomeação, publicado no DOM nº 8.715 de 01/02/2024, para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Gestão, com base na Lei nº 9.508/2020 e no Decreto nº 37.028 de 12 de junho de 2023, referente ao Processo Seletivo para o Programa Nossos Talentos – Edital nº 01/2024, por motivo de desistência.

NOME	CARGO	GRAU
CAROLINA SANTOS SMITH FREIRE	ASSISTENTE DE ESPECIAL I	50

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2024